



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 08 de Abril de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Serviços de corte de terra em diversas localidades rurais, em tratores com tração trazeira, com grade de arado no mínimo 14 discos e combustível e operador por conta da contratada. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Março de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33
CEP nº 58370-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-mails: culturaeturismo@salgadosaofelix.pb.gov.br | culturaeturismossf@gmail.com
Telefone: +55 (83) 99302-3158

PORTARIA SECULT Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONTEMPLADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB.

O **COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO** no Município de Salgado de São Félix, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Dec. Municipal nº 14 de julho de 2023 e pela portaria SECULT nº 002 de outubro de 2024 e pelas normas regulamentares dos editais da referida lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório nº 001/2024, lido e aprovado por unanimidade por este Comitê Gestor, que analisou as prestações de contas dos artistas contemplados pelo Edital nº 001/2023 – Clarice Quintino Barbosa, Edital nº 003/2023 – Manoel Gomes da Silva e o Edital nº 003/2024, da Lei Paulo Gustavo no município de Salgado de São Félix – PB;

CONSIDERANDO que a maioria das prestações de contas foi executada de acordo com os critérios e objetivos estabelecidos nos editais e que os resultados culturais foram devidamente comprovados;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório nº 002/2024, que trata de forma detalhada da reprovação de uma prestação de contas, por não atender aos requisitos legais e regulamentares;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Relatório nº 001/2024, as prestações de contas dos artistas contemplados pela Lei Paulo Gustavo no município de Salgado de São Félix – PB, através dos editais nº 001/2023 – Clarice Quintino, 003/2023 – Manoel Gomes da Silva (Manoel de Gerson), e o Edital nº 003/2024, conforme análise apresentada e de acordo com a lista de contas aprovadas já anexada a esta portaria, com exceção da prestação de contas mencionada no Relatório nº 002/2024, que foi reprovada.

Art. 2º Determinar que a prestação de contas reprovada será tratada em conformidade com as orientações previstas na legislação aplicável, sendo garantidos ao responsável os prazos para manifestação e demais procedimentos previstos em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, 20 de março de 2025

Atenciosamente,

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves

Igor Vinicius M. de A. Neves
Secretário de Cultura e
Turismo
Mat. 2281010

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo
Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 2281010





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EDITAL Nº 001/2023 – CLARICE QUINTINO BARBOSA		
NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	MEMÓRIAS VIVAS: O RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIOS DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA
MOISÉS AUGUSTO DE LIMA SILVA	SÃO FÉLIX DE CANTALICE: FÉ E DEVOÇÃO	APROVADA
LEONARDO JORDÃO BORGES	ALAGAMAR DE TANTAS LUTAS	APROVADA
CLÉVIA PAZ DE SOUZA	CENABERTA - 1º FESTIVAL DE AUDIOVISUAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA
AMANDA MARIA DA SILVA	SALGADO DE SÃO FÉLIX UMA HISTÓRIA DE DEVOÇÃO, CULTURA E LUTA	REPROVADA

EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL GOMES DA SILVA (MANOEL DE GERSON)		
NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
WILSON EUZÉBIO DA SILVA	PEÇA TEATRAL FRANCISCO E ZEFINHA	APROVADA
MARIVALDO RAIMUNDO DOS ANJOS GONÇALVES	VÍDEO REPENTISTA DA HISTÓRIA DE SALGADO	APROVADA
DIVALMIR ALVES DA SILVA	CONVERSA AFINADA	APROVADA
SEVERINO FRANCISCO TAVARES	ROSEIRA DA ZABUMBA	APROVADA
JOSÉ VICENTE DA SILVA	NEGRITUDE E RELAÇÕES RACIAIS	APROVADA
ANTONIO LUCAS FERREIRA NETO	RODA DE CONVERSA: SALGADO SEJA SEMPRE DESSE POVO	APROVADA
MARIA JOSÉ BEZERRA BARBOSA	PASSADEIRA DE CROCHÊ	APROVADA
MARIA BETÂNIA DA SILVA	ROUPA DE BANHO	APROVADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

CELEIDE TEREZA DA SILVA CORDEIRO	ARTESANATO MODERNO	APROVADA
ISABEL CLEMENTINO CARDOSO SOBRAL FLORENCIO	ARTESANATO EM RESINAS	APROVADA
RUTINEIDE FONSECA LIMA	ARTESANATO	APROVADA
NORMALINA MARIA FONSECA LIMA	ARTESANATO	APROVADA
MARIA GLAUCIETE DA SILVA	CRIAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS	APROVADA
ALIGHIERY CARNEIRO DA SILVA	ESCULTURA MANÉ DE GERSON	APROVADA
RITA DE CÁSSIA COSMO DA SILVA	RODA DE ENSINAMENTO DE ROSAS	APROVADA
JOSÉ MARCOS DA FONSECA	SERESTEIRO	APROVADA

EDITAL Nº 003/2024		
NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO, HISTÓRIA E CULTURA	VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E MEMÓRIA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33
CEP nº 58370-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-mails: culturaeturismo@salgadosaofelix.pb.gov.br | culturaeturismossf@gmail.com
Telefone: +55 (83) 99302-3158

**RELATÓRIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NOS
EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB.**

RELATÓRIO Nº 001/2025 – LPG

I. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a análise técnica das prestações de contas submetidas pelos artistas contemplados nos editais da Lei Paulo Gustavo, nº 001/2023 – Clarice Quintino Barbosa, 003/2023 – Manoel Gomes da Silva (Manoel de Gerson) e o Edital nº 003/2024, no município de Salgado de São Félix – PB. A análise segue os critérios estabelecidos pelo edital e pela legislação pertinente, considerando o cumprimento dos objetivos pactuados e a execução dos recursos de maneira regular.

II. ARTISTAS CONTEMPLADOS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Em anexo.

- **Situação:** Aprovados

III. OBSERVAÇÕES GERAIS

As prestações de contas analisadas apresentaram regularidade no uso dos recursos e no cumprimento dos objetivos. Todos os documentos comprobatórios foram anexados e estão em conformidade com as orientações estabelecidas nos editais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

IV. POSICIONAMENTO DO RELATOR

Como relator do presente processo, manifesto meu parecer favorável à aprovação integral das prestações de contas dos artistas contemplados pela Lei Paulo Gustavo no município de Salgado de São Félix, na categoria fomento, conforme em anexo a este relatório.

Destaco que os projetos analisados revelam a importância da cultura como elemento de transformação social e reforçam o papel da Lei Paulo Gustavo no incentivo à valorização e promoção das manifestações artísticas locais.

Recomendo a aprovação das contas, conforme a análise apresentada, e parablenizo todos os contemplados pela dedicação e compromisso demonstrados na execução de suas propostas culturais.

V. EXCEÇÕES

Um caso específico foi identificado como não regular, e será objeto de relatório próprio detalhando as razões para a reprovação.

VI. CONCLUSÃO

Recomenda-se a aprovação das prestações de contas mencionadas acima, com exceção do caso citado na seção IV, que será tratado em relatório separado.

Salgado de São Félix, 18 de março de 2025

Atenciosamente,

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves

Igor Vinicius M. de A. Neves
Secretário de Cultura e
Turismo

Mat. 2281010

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves

Relator

Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



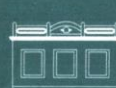
SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EDITAL Nº 001/2023 – CLARICE QUINTINO BARBOSA

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	MEMÓRIAS VIVAS: O RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIOS DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA
MOISÉS AUGUSTO DE LIMA SILVA	SÃO FÉLIX DE CANTALICE: FÉ E DEVOÇÃO	APROVADA
LEONARDO JORDÃO BORGES	ALAGAMAR DE TANTAS LUTAS	APROVADA
CLÉVIA PAZ DE SOUZA	CENABERTA - 1º FESTIVAL DE AUDIOVISUAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA

EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL GOMES DA SILVA (MANOEL DE GERSON)

NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
WILSON EUZÉBIO DA SILVA	PEÇA TEATRAL FRANCISCO E ZEFINHA	APROVADA
MARIVALDO RAIMUNDO DOS ANJOS GONÇALVES	VÍDEO REPENTISTA DA HISTÓRIA DE SALGADO	APROVADA
DIVALMIR ALVES DA SILVA	CONVERSA AFINADA	APROVADA
SEVERINO FRANCISCO TAVARES	ROSEIRA DA ZABUMBA	APROVADA
JOSÉ VICENTE DA SILVA	NEGRITUDE E RELAÇÕES RACIAIS	APROVADA
ANTONIO LUCAS FERREIRA NETO	RODA DE CONVERSA: SALGADO SEJA SEMPRE DESSE POVO	APROVADA
MARIA JOSÉ BEZERRA BARBOSA	PASSADEIRA DE CROCHÊ	APROVADA
MARIA BETÂNIA DA SILVA	ROUPA DE BANHO	APROVADA
CELEIDE TEREZA DA SILVA CORDEIRO	ARTESANATO MODERNO	APROVADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ISABEL CLEMENTINO CARDOSO SOBRAL FLORENCIO	ARTESANATO EM RESINAS	APROVADA
RUTINEIDE FONSECA LIMA	ARTESANATO	APROVADA
NORMALINA MARIA FONSECA LIMA	ARTESANATO	APROVADA
MARIA GLAUCIETE DA SILVA	CRIAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS	APROVADA
ALIGHIERY CARNEIRO DA SILVA	ESCULTURA MANÉ DE GERSON	APROVADA
RITA DE CÁSSIA COSMO DA SILVA	RODA DE ENSINAMENTO DE ROSAS	APROVADA
JOSÉ MARCOS DA FONSECA	SERESTEIRO	APROVADA

EDITAL Nº 003/2024		
NOME DO CONTEMPLADO	PROJETO	SITUAÇÃO
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO, HISTÓRIA E CULTURA	VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E MEMÓRIA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	APROVADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33
CEP nº 58370-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-mails: culturaeturismo@salgadosaofelix.pb.gov.br | culturaeturismossf@gmail.com

Telefone: +55 (83) 99302-3158

SOBRE A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "SALGADO DE SÃO FÉLIX: UMA HISTÓRIA DE DEVOÇÃO, CULTURA E LUTA"

RELATÓRIO Nº 002/2025

INTRODUÇÃO

O presente relatório faz menção a não apresentação da prestação de contas da senhora **Amanda Maria da Silva**, proponente inscrita no Edital nº 001/2023 da Lei Paulo Gustavo. Este documento narra o histórico do processo, as inconformidades identificadas e as razões que fundamentam a recomendação de reprovação de sua prestação de contas.

HISTÓRICO DO PROCESSO

A senhora Amanda Maria da Silva apresentou sua inscrição no edital com a proposta de produzir um curta-metragem. No entanto, durante a análise preliminar realizada pelo Comitê Gestor, e com base no parecer do profissional designado para avaliar o projeto, foram constatadas diversas inconformidades:

- A senhora Amanda Maria da Silva não apresentou fotos que comprovassem sua experiência no setor audiovisual, conforme exigido no edital.
- Deixou de anexar a documentação pessoal dos componentes da equipe indicados no projeto.
- O CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de sua empresa não estava em conformidade com as atividades relacionadas ao audiovisual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Diante dessas inconsistências, em 07 de dezembro de 2023, o Comitê Gestor emitiu uma notificação formal à senhora Amanda Maria da Silva, informando as razões do indeferimento de sua inscrição na categoria "Produção de Curta-Metragem" e oferecendo-lhe a oportunidade de migrar para a categoria "Minidoc". Essa possibilidade surgiu devido à existência de vagas e recursos remanescentes na categoria.

A senhora Amanda Maria da Silva, ao ser notificada, respondeu no mesmo dia, aceitando a migração e assinando o termo de execução cultural, passando assim a integrar a categoria indicada.

A FALHA NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No dia 29 de outubro de 2024, por meio de edição do diário oficial a Secretaria Municipal de Cultura através da Portaria Secult nº 002/2024, notificou todos os artistas contemplados para que apresentassem a prestação de contas de seus projetos até o dia 20 de novembro.

Contudo, a senhora Amanda Maria da Silva não entregou a documentação necessária no prazo estipulado. No dia 03 de dezembro de 2024, durante reunião do Conselho Municipal de Cultura, foi deliberado que os proponentes inadimplentes deveriam ser notificados individualmente.

Atendendo à deliberação, a Secretaria de Cultura emitiu a Notificação nº 001/2024, direcionada à senhora Amanda Maria da Silva. Seguiram-se as seguintes tentativas de comunicação:

1. **Primeira tentativa presencial (03/12/2024):** As servidoras Ana Paula Pedrosa da Silva e Ivone Ferreira da Silva Freitas compareceram à residência da senhora Amanda Maria da Silva, que recusou receber a notificação e assinar o documento.
2. **Publicação oficial (03/12/2024):** A notificação foi publicada no Diário Oficial do Município.
3. **Envio por e-mail (11/12/2024):** A mesma notificação foi enviada ao endereço eletrônico da senhora Amanda Maria da Silva, sem que houvesse qualquer resposta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

4. **Envio pelos Correios (17/12/2024):** A notificação foi enviada via Carta Registrada (AR) e recebida pela senhora Amanda Maria da Silva no dia 19 de dezembro de 2024.

Apesar das reiteradas tentativas de contato e da ampla oportunidade concedida, a senhora Amanda Maria da Silva permaneceu omissa, não apresentando a prestação de contas no prazo final estipulado de 15 dias úteis.

ANÁLISE DO RELATOR

Após a análise detalhada do caso, fica evidente que a senhora Amanda Maria da Silva foi notificada por diversos meios e teve a oportunidade de cumprir suas obrigações legais referentes ao projeto “Salgado de São Félix: Uma História de Devoção, Cultura e Luta”.

Contudo, a ausência de resposta por parte da proponente demonstra descumprimento de suas responsabilidades, conforme previsto no Termo de Execução Cultural. Essa postura compromete não apenas a execução do projeto, mas também a transparência e a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, como relator, **recomendo a reprovação da prestação de contas** da senhora Amanda Maria da Silva. Adicionalmente, sugiro as seguintes medidas:

1. A **abertura de processo administrativo** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apurar responsabilidades.
2. O encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Município e demais órgãos competentes para análise e providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que todas as oportunidades foram concedidas à senhora Amanda Maria da Silva, mas o não cumprimento dos prazos e das exigências por parte da proponente inviabiliza sua regularidade no processo. A reprovação de sua prestação de contas é uma medida necessária para resguardar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Este relatório segue para deliberação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

Salgado de São Félix, 18 de março de 2025

Igor Vinícius M. de A. Neves
Secretário de Cultura e
Turismo

Igor Vinícius Mendes de Araujo Neves
2281010

Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves

Relator

Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33
CEP nº 58370-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-mails: culturaeturismo@salgadosaofelix.pb.gov.br | culturaeturismossf@gmail.com

Telefone: +55 (83) 99302-3158

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB**

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Salgado de São Félix - PB, composto pelos seguintes membros: Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves, Secretário de Cultura; Geraldo Pereira de Oliveira Filho, representante da Secretaria de Cultura; Amanda Louise Nóbrega Flor, representante da Procuradoria Municipal; Morgana Bruna Mouzinho de Araujo, representante da Secretaria de Finanças; e Thais Catarina de Souza Ferreira, representante da Secretaria de Administração.

A reunião teve início às 10h, com a abertura realizada pelo Secretário de Cultura, Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves, que apresentou a pauta do encontro: análise e deliberação sobre as prestações de contas dos artistas contemplados pelos editais da Lei Paulo Gustavo no município.

Na sequência, foi lido o Relatório nº 001/2025, que analisou as prestações de contas dos artistas contemplados pelos Editais nº 001/2023 - Clarice Quintino, e 003/2023 - Manoel Gomes da Silva, e o Edital nº 003/2024. Após a leitura, o Comitê deliberou pela aprovação das contas apresentadas, por unanimidade.

Em seguida, foi lido o Relatório nº 002/2025, que analisou a situação da senhora Amanda Maria da Silva, proponente inscrita no Edital nº 001/2023 - Clarice Quintino, Barbosa, que não apresentou a devida prestação de contas. O Comitê deliberou pela reprovação das contas da proponente e pelo encaminhamento do caso ao setor responsável para abertura do processo administrativo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 052 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 20 de março de 2025



SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Durante a reunião, alguns membros se manifestaram sobre os relatórios. O representante da Procuradoria Municipal, Amanda Louise Nóbrega Flor, destacou a importância da transparência na aplicação dos recursos públicos e a necessidade de cumprimento das exigências legais por parte dos proponentes. Morgana Bruna Mouzinho de Araujo, representante da Secretaria de Finanças, ressaltou que a aprovação das contas atesta a boa gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município, garantindo que os projetos culturais foram efetivamente realizados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Salgado de São Félix, 19 de março de 2025



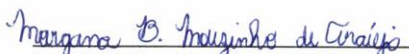
Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo



Geraldo Pereira de Oliveira Filho
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo



Amanda Louise Nóbrega Flor
Representante da Procuradoria Municipal



Morgana Bruna Mouzinho de Araujo
Representante da Secretaria de Finanças



Thaís Catarina de Souza Ferreira
Representante da Secretaria de Administração

